



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A Câmara Municipal do Ipojuca, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Aviso de Contratação Direta, visando à contratação de empresa por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue.

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, na modalidade "in company", com foco no curso de extensão da Lei MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Emendas Impositivas.**

1.2. O objetivo é a capacitação de servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, servidores vinculados aos gabinetes dos vereadores, dirigentes de instituições sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares impositivas e servidores da Municipalidade, para um total de 200 (duzentos) participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

1.3. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Total
1	Serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, "in company", sobre Lei MROSC (Lei 13.019/14) e Emendas Impositivas. Carga horária: 40 horas. Público-alvo: 200 participantes.	Serviço	1	R\$180.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2. DA CONTRATADA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. **Empresa Contratada:** LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA.

2.2. **Modalidade:** A contratação será realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. **Justificativa da Escolha:** A inviabilidade de competição se justifica pela **notória especialização** da empresa e do corpo docente proposto (Dra. Ana Priscila Queiroz, Dr. Jonathan Oriente, Dr. Guilherme Jorge e Dr. José Vieira), cuja expertise singular é essencial para o atendimento da demanda. A especialização é comprovada por atestados de capacidade técnica (ex: Câmara Municipal de Bonito/PE) e pela vasta experiência com o setor público, demonstrada em cerca de 200 (duzentos) registros no TCE-PE, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Mapa de Preços.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. **Valor Total Estimado:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

3.2. **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2025:

- **Programa de trabalho:** 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.
- **Ação orçamentária:** 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- **Sub-Elemento:** 3.3.90.39.34 - Serviços de Seleção e Treinamento.
- **Fonte de Recurso:** 1.5.00.00.00.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo II).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.2. **Prazo de Execução do Curso:** O treinamento ocorrerá no período de **10 a 14 de novembro de 2025**.

4.3. As inscrições serão realizadas no link - <https://camaraipojuca.pe.gov.br/orelhaodigital/admin/pages/escolaLegislativa/inscriçãoPublica.php> , ou presencialmente, no período de 31 de Outubro de 2025 a 07 de Novembro de 2025.

4.4. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias***, contados da sua assinatura, compreendendo o período de execução do curso e o prazo subsequente para entrega final de relatórios e certificações.

4.5. Em conformidade com o Termo de Referência e a natureza pontual do objeto, **é vedada a prorrogação** da vigência contratual .

5. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Para assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), a empresa convocada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação fiscal, trabalhista e social, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

5.2. O aceite da Nota de Empenho implica no reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e a todas as previsões deste Aviso e do Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.2. O pagamento será realizado em **parcela única**, após a completa e satisfatória execução do objeto, mediante ateste do Fiscal do Contrato e entrega de toda a documentação (incluindo certificados e listas de frequência), conforme detalhado no Termo de Referência.

6.3. A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas por servidores designados, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no Termo de Referência (Anexo II) e nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Lei Anticorrupção e LGPD)

8.1. A contratada declara conhecer e cumprir as normas de combate à corrupção (Lei nº 12.846/2013).

8.2. A contratada obriga-se a atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

9. DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE

9.1. O presente Aviso e seus anexos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal do Ipojuca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.2. Nos termos do Art. 72, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, a eficácia desta contratação fica condicionada à **Ratificação** da Autoridade Competente, que deverá ocorrer após a devida publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

10. ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

10.1.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

10.1.2 - ANEXO II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

10.1.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato.

10.1.4 - ANEXO IV - Ficha de inscrição

Ipojuca, 30 de Outubro de 2025

Leandro de Mendonça Lemos

Secretário Geral da Câmara Municipal do Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e
- d) Alvará de funcionamento, no que couber.

1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

licitante;

- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- b) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1.4. A Qualificação Técnica da CONTRATADA, que fundamenta a presente inexigibilidade (Art. 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021) e atesta a notória especialização, **encontra-se comprovada** pelos documentos já acostados aos autos do processo, notadamente a Proposta Comercial nº 138/2025, os Atestados de Capacidade Técnica (ex: CM de Bonito) e os currículos do corpo docente, que justificaram a escolha nos termos do ETP e do Item 8 deste Termo de Referência."

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, na modalidade "in company".

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência, também denominado Projeto Básico, é o documento fundamental no qual o requisitante especifica detalhadamente suas necessidades, definindo o objeto da contratação e os elementos essenciais para sua perfeita execução. Este documento é elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com o art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Termo de Referência constitui uma ferramenta crucial que deve conter elementos suficientes para:

- a) Permitir a avaliação precisa do custo pela Administração, baseada em orçamento detalhado;
- b) Definir métodos e estratégias de suprimento;
- c) Apresentar o valor estimado em planilhas, de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) Estabelecer, quando aplicável, o cronograma físico-financeiro;
- e) Determinar os critérios de aceitação do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- f) Especificar os deveres do contratado e do contratante;
- g) Delinear os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- h) Fixar o prazo de execução;
- i) Definir as sanções aplicáveis.

Todos estes elementos devem ser apresentados de forma clara, concisa e objetiva.

1.3. Em consonância com o art. 174 da Constituição Federal de 1988, o Município, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, sempre em conformidade com a legislação vigente.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, na modalidade "in company", com foco no curso de extensão da Lei MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Emendas Impositivas, destinado à capacitação de servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, servidores vinculados aos gabinetes dos vereadores, dirigentes de instituições sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares impositivas e servidores da Municipalidade, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas de conteúdo expositivo (aulas) e 10 (dez) horas de oficinas práticas, para um total de 200 (duzentos) participantes, conforme condições e especificações constantes na Proposta Comercial nº 138/2025 da LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA., e demais documentos do processo.

2.2. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, considerando a notória especialização e a singularidade dos serviços a serem prestados, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto desta contratação foi definido com base na conveniência administrativa, na necessidade de aprimoramento da eficiência dos processos relacionados às emendas impositivas.

2.4. Serviços de natureza intelectual, técnica especializada e pedagógica, visando a formação



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

continuada e o desenvolvimento de competências específicas para a gestão pública municipal e a interação com o Terceiro Setor.

2.5. Serão contratadas inscrições para até **200 (duzentos)** participantes, contemplando vereadores, assessores, servidores da Câmara Municipal de Ipojuca e representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do município.

2.6. O contrato terá vigência pelo período necessário à completa execução do objeto, compreendendo as fases de planejamento, execução do curso e entrega de todos os produtos e certificações. A execução do curso está prevista para o período de **10 a 14 de novembro de 2025**. O prazo para a finalização administrativa e entrega de todos os artefatos (certificados, relatórios) será de até 30 (trinta) dias após o término do curso.

2.7. Considerando a natureza específica do curso, com datas e carga horária fixas para um evento pontual, não está prevista a prorrogação do objeto contratual. Eventuais necessidades futuras de capacitação serão objeto de novo processo de contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade estratégica e emergencial de qualificação e atualização dos agentes públicos e do Terceiro Setor do município de Ipojuca, diante da crescente complexidade da legislação e da importância da gestão transparente e eficiente dos recursos públicos. A Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e as Emendas Impositivas representam temas cruciais para a atuação do Poder Legislativo Municipal e para a efetividade das parcerias com as OSCs, impactando diretamente na execução de políticas públicas e na melhoria da qualidade de vida da população.

3.2. Objetivos da Capacitação:

1. **Geral:** Capacitar os participantes nos procedimentos operacionais relacionados ao MROSC, focando na destinação e captação de emendas impositivas, gestão de parcerias, prestação de contas e prevenção de riscos administrativos.
2. **Específicos por Módulo (conforme Proposta):**



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

a. Módulo 1 - Fundamentos do MROSC, Enquadramento das Entidades, Planejamento, Execução e Prestação de Contas:

- i. Compreender os fundamentos legais do MROSC e sua aplicação prática.
- ii. **Para Vereadores:** Identificar e avaliar a regularidade das OSCs para fins de parceria, entender os procedimentos para destinação de emendas impositivas e como cobrar a execução das entidades.
- iii. **Para OSCs:** Capacitar na elaboração de planos de trabalho e na compreensão dos requisitos para prestação de contas.

b. Módulo 2 - Controle Social e Transparência:

- i. Promover a compreensão da importância do controle social e da transparência na gestão de parcerias.
- ii. Capacitar os participantes no uso de ferramentas de transparência e participação cidadã.

c. Módulo 3 - Responsabilidade dos Dirigentes, Sanções e a Lei de Improbidade Administrativa:

- i. Compreender as responsabilidades legais dos dirigentes de OSCs e agentes públicos.
- ii. Identificar atos que configuram improbidade administrativa e suas consequências.
- iii. Orientar sobre medidas preventivas e de mitigação de riscos.

d. Módulo 4 - Plano de Trabalho, Planejamento e Oficinas Práticas:

- i. Aprofundar os conhecimentos sobre elaboração de planos de trabalho eficazes.
- ii. Realizar oficinas práticas para aplicação dos conhecimentos adquiridos, focadas nas entidades de Ipojuca.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3.3. A modalidade "in company" é fundamental para atender à demanda de um grande número de participantes da Câmara e das OSCs de Ipojuca, otimizando recursos e permitindo que o conteúdo seja adaptado às realidades e necessidades específicas do município. Garante-se, assim, uma maior adesão, interação e a aplicação prática dos conhecimentos diretamente no contexto local, promovendo a uniformidade na compreensão e aplicação dos temas.

3.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência, demonstrou a inviabilidade de suprir a demanda internamente devido à ausência de corpo técnico especializado e à necessidade de expertise em temas tão específicos e dinâmicos quanto o MROSC e as Emendas Impositivas. A análise de mercado apontou que a oferta de capacitações com o nível de especialização e o corpo docente proposto, na modalidade "in company" para um público de até 200 pessoas, é limitada e frequentemente se configura como serviço singular. A escolha da modalidade "in company" foi justificada pela otimização de custos e pela possibilidade de contextualização do conteúdo, conforme detalhado no ETP.

4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantidades:

1. **Número de participantes:** Até 200 (duzentos) servidores, assessores e vereadores da Câmara Municipal de Ipojuca, bem como representantes de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) do município.
2. **Carga Horária Total:** 40 (quarenta) horas-aula, distribuídas da seguinte forma:
 - a. 30 (trinta) horas de Conteúdo Expositivo (Aulas Teóricas).
 - b. 10 (dez) horas de Oficinas Práticas.

4.2. Especificações do Serviço: O serviço a ser contratado consiste na prestação de treinamento e aperfeiçoamento pessoal na modalidade "in company", focado nos temas da Lei MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Emendas Impositivas. Abrange a formação continuada e o desenvolvimento de competências específicas para a gestão pública municipal e a interação com o Terceiro Setor.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. **Objeto Detalhado:** Um curso de extensão dividido em 4 módulos temáticos (Fundamentos do MROSC, Controle Social e Transparência, Responsabilidade dos Dirigentes e Improbidade Administrativa, e Plano de Trabalho/Oficinas Práticas), a ser ministrado por professores com notória especialização em suas áreas.
2. **Metodologia:** Aulas expositivas dinâmicas, linguagem acessível, análise de estudos de caso, oficinas interativas e material de apoio completo (incluindo kit aluno e modelos de documentos/checklists).
3. **Certificação:** Emissão de certificado de conclusão para participantes com frequência mínima de 75% e aprovação nas atividades propostas.
4. **Local de Execução:** As aulas serão ministradas presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Ipojuca ou em local a ser definido pela Contratante dentro do município.
5. **Período de Execução:** Previsto para os dias 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025.

4.3. Valor da Contratação:

1. **Valor Unitário por Inscrição:** R\$900,00 (novecentos reais).
2. **Valor Total Estimado da Contratação:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente à capacitação de até 200 (duzentos) participantes.

5. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, na modalidade "in company", será executado nas dependências da Câmara Municipal de Ipojuca – PE, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca – Pernambuco ou em local indicado no Aviso de Contratação.
- 5.2. Caso haja necessidade justificada ou indisponibilidade do local principal, a Contratante (Câmara Municipal de Ipojuca) poderá indicar outro espaço adequado, preferencialmente dentro



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

dos limites territoriais do município de Ipojuca, devendo informar a Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do início da capacitação. A Contratante será responsável por providenciar a infraestrutura necessária (salas climatizadas, equipamentos de projeção e sonorização, cadeiras, mesas, etc.) para a boa execução do curso, caso o local não seja a própria Câmara Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de um curso de extensão abrangente sobre a Lei MROSC e Emendas Impositivas, que fortalecerá o papel institucional do Legislativo Municipal e das OSCs.

6.2. Estrutura e Carga Horária:

1. **Carga Horária Total:** 40 (quarenta) horas-aula, distribuídas da seguinte forma:
 - a. 30 (trinta) horas de Conteúdo Expositivo (Aulas Teóricas)
 - b. 10 (dez) horas de Oficinas Práticas

6.3. Conteúdo Programático Detalhado:

1. Módulo 1: Fundamentos do MROSC, Enquadramento das Entidades, Planejamento, Execução e Prestação de Contas

- a. **Carga Horária:** 16 horas (14h expositivas e 2h de oficina prática).
- b. **Docente Sugerido:** Prof. Dra. Ana Priscila Queiroz (Advogada).
- c. **Tópicos:**
 - i. Introdução ao MROSC: Histórico e objetivos da Lei nº 13.019/2014, principais mudanças e impactos, princípios (probidade, transparência, eficiência), definição de OSCs e tipos de parcerias (Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Acordo de Cooperação).
 - ii. Enquadramento e Regularidade das OSCs (Foco para Vereadores): Critérios



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

para qualificação, documentação necessária (CNPJ, Estatuto, Atas, Dirigentes), regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, comprovação de experiência prévia, declarações exigidas (vedações do art. 39), importância da visita in loco e verificação do estatuto social.

- iii. Destinação de Emendas Impositivas (Foco para Vereadores): Conceito e finalidade, procedimentos legislativos, Ofício de indicação (informações obrigatórias e natureza vinculante), requisitos legais e normativos.
- iv. Noções de Planejamento, Execução e Prestação de Contas: Estrutura básica do Plano de Trabalho, princípios da execução financeira, importância da prestação de contas e como o vereador pode cobrá-la.
- v. Oficina Prática: Análise de exemplos de documentação para habilitação de OSCs, discussão sobre identificação de entidades regulares e aptas.

2. Módulo 2: Controle Social e Transparência

- a. **Carga Horária:** 8 horas (6h expositivas e 2h de oficina prática).
- b. **Docente Sugerido:** Prof. Dr. Jonathan Oriente (Consultor de OSC).
- c. **Tópicos:**
 - i. Conceitos de Controle Social e Transparência: Definição e importância para a gestão pública e parcerias, legislação aplicável (LAI), Moralidade Administrativa (art. 37, CF).
 - ii. Mecanismos de Controle Social: Conselhos municipais, ferramentas de transparência ativa e passiva (portais, dados abertos), obrigações de publicidade para OSCs e poder público.
 - iii. Oficina Prática: Navegação e análise de portais de transparência, simulação de solicitação de informação via LAI.

3. Módulo 3: Responsabilidade dos Dirigentes, Sanções e a Lei de Improbidade Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a. **Carga Horária:** 8 horas (7h expositivas e 1h de oficina prática).
- b. **Docente Sugerido:** Prof. Dr. Guilherme Jorge (Advogado).
- c. **Tópicos:**
 - i. Responsabilidades dos Dirigentes: Deveres legais e éticos, consequências do descumprimento de obrigações.
 - ii. Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992): Definição e princípios, atos que configuram improbidade (enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário, violação de princípios), sanções aplicáveis, procedimentos administrativos e judiciais.
 - iii. Oficina Prática: Análise de casos reais e hipotéticos, discussão de medidas preventivas e boas práticas de governança.

4. Módulo 4: Plano de Trabalho, Planejamento e Oficinas Práticas

- a. **Carga Horária:** 8 horas (2h expositivas e 6h de oficina prática).
- b. **Docente Sugerido:** Prof. Dr. José Vieira (Analista do TCE/PE).
- c. **Tópicos:**
 - i. Elaboração de Planos de Trabalho: Revisão dos elementos essenciais (objetivos, metas, indicadores, orçamento e cronograma), adequação às exigências legais e normativas, orçamentação detalhada (regra das "três cotações").
 - ii. Oficinas Práticas: Elaboração guiada de um plano de trabalho completo (aplicação de projeto hipotético ou real das entidades de Ipojuca), discussão e esclarecimento de dúvidas específicas das entidades participantes.

6.4. Metodologia de Ensino: A metodologia proposta, conforme a proposta da Contratada, deve ser:

1. Aulas expositivas dinâmicas, com linguagem acessível.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2. Análise de estudos de caso e situações reais para contextualização.
3. Oficinas interativas para desenvolvimento de habilidades e aplicação prática.
4. Disponibilização de material de apoio com modelos de documentos e checklists.

6.5. Avaliação:

1. Participação ativa nas atividades e oficinas propostas.
2. Elaboração de um plano de trabalho durante as oficinas práticas.

6.6. Será emitido certificado de conclusão aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e aprovação nas atividades propostas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos para a Contratada (LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA):

1. Comprovar registro no CNPJ, em situação regular, e ter a atividade principal ou secundária compatível com o objeto da contratação.
2. Demonstrar experiência e notória especialização na área de capacitação em gestão pública, MROSC e temas correlatos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, portfólio de cursos e eventos realizados, e currículo dos instrutores.
3. Dispor de equipe técnica qualificada e experiente nos temas a serem abordados, com currículos que comprovem a formação acadêmica e a atuação profissional relevante, conforme currículos dos professores anexos à proposta.
4. Fornecer todo o material didático necessário aos participantes (impresso e/ou digital), incluindo bloco de anotações, caneta, bolsa e credencial (kit aluno), material de apoio com modelos de documentos e checklists, e acesso aos conteúdos digitais após o evento.
5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, materiais, seguros, lucros e quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

outros custos inerentes à prestação dos serviços.

6. Garantir a presença dos professores designados para cada módulo e sua qualificação, conforme currículos apresentados.

7.2. Requisitos para o Serviço:

1. O curso deverá ser ministrado na modalidade "in company" nas instalações da Câmara Municipal de Ipojuca, ou em local a ser definido pela Contratante dentro do município.
2. O conteúdo programático deve seguir rigorosamente o detalhamento dos módulos descritos na Proposta nº 138/2025 da Legis Capacitação, Gestão e Eventos LTDA.
3. A carga horária total de 40 horas deve ser integralmente cumprida, distribuída conforme os módulos e dias especificados (10 a 14 de novembro de 2025).
4. A metodologia deve ser interativa, dinâmica e voltada para a aplicação prática, com estudos de caso relevantes para o contexto municipal.
5. Os materiais didáticos devem ser claros, atualizados e relevantes, entregues a todos os participantes.
6. A emissão dos certificados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do curso, contendo a carga horária total, o conteúdo programático e a identificação dos participantes.

8. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. A contratação será realizada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A escolha da empresa LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA se justifica pela notória especialização dos profissionais e da própria empresa na área de capacitação em gestão pública, MROSC e temas correlatos. O serviço oferecido, na modalidade "in company" com o conteúdo programático específico e o corpo docente qualificado, configura uma natureza singular,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

inviabilizando a competição. A empresa demonstrou expertise comprovada através de seu portfólio, com eventos e treinamentos já realizados) e a qualificação de seus instrutores, que possuem reconhecimento no mercado por suas atuações em Tribunais de Contas, consultorias e docência. A exclusividade na promoção de um evento com essa abrangência e corpo técnico para a Câmara Municipal de Ipojuca, neste formato "in company", reforça a ausência de competição viável.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Estimativa de Preços:

1. **Valor por inscrito:** R\$900,00 (novecentos reais).
2. **Número de participantes:** 200 (duzentos) participantes.
3. **Valor Total Estimado da Contratação:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

9.2. A estimativa de preço é baseada na Proposta nº 138/2025 da LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA, datada de 14 de outubro de 2025, que acompanha este Termo de Referência em processo separado e devidamente classificado. O preço unitário por participante foi considerado compatível com os valores de mercado para serviços de capacitação especializada de alta qualidade e com notória especialização, na modalidade "in company", conforme pesquisa de mercado realizada e extrato do ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.

Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.39.34 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias***, contados da sua assinatura, compreendendo o período de execução do curso (10 a 14 de novembro de 2025) e o prazo subsequente para entrega final de relatórios e certificações (até 30 dias após o curso).

11.2. Dada a natureza pontual e de escopo definido do objeto, **é vedada a prorrogação** do prazo de vigência.

12. RESCISÃO

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
- b) Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- c) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.
- f) Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2. Motivos para Extinção do Contrato pela CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

12.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
- b) Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
- c) Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3. Formas de Extinção do Contrato:

12.3.1. A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

- a) Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- b) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- c) Comprovante de endereço; e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

d) Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

- Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
- b) Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

13.4. A Qualificação Técnica da CONTRATADA, que fundamenta a presente inexigibilidade (Art. 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021) e atesta a notória especialização, **encontra-se comprovada** pelos documentos já acostados aos autos do processo, notadamente a Proposta Comercial nº 138/2025, os Atestados de Capacidade Técnica (ex: CM de Bonito) e os currículos do corpo docente, que justificaram a escolha nos termos do ETP e do Item 8 deste Termo de Referência."

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

- a) Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
- b) Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.
- c) Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- d) Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
- e) Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
- f) Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.
- g) Tratar, por meio dos seus sócios, prepostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
- h) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

- a) Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso, em conformidade com as disposições contratuais.
- b) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.
- e) Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.

- f) Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
- h) Garantir o acesso da CONTRATADA, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
- i) Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à CONTRATADA conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A medição dos serviços será realizada após a completa execução do curso, mediante a verificação dos seguintes itens:

1. Comprovação da realização integral das 40 (quarenta) horas-aula, conforme cronograma aprovado.
2. Apresentação da lista de frequência dos participantes, com assinatura, comprovando a participação dos até 200 (duzentos) inscritos.
3. Comprovação da entrega do "kit aluno" e demais materiais didáticos a todos os participantes.
4. Emissão e entrega dos certificados de conclusão aos participantes que atenderam aos critérios estabelecidos.
5. Disponibilização dos conteúdos digitais pós-evento, conforme prometido.

16.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a completa e satisfatória execução do



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

objeto, atestada pelo Gestor e Fiscais do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, acompanhada dos seguintes documentos:

1. Relatório final de execução dos serviços.
2. Listas de frequência dos participantes.
3. Cópia dos certificados emitidos.
4. Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada (CNDs).

16.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal / Fatura, desde que toda a documentação esteja completa e regular. O pagamento será efetuado por ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.

17. AÇÕES ORIENTATIVAS DE GESTÃO DE CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

17.3. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) As obrigações contratuais;
- b) Os mecanismos de fiscalização;
- c) As estratégias de execução do objeto contratual;
- d) O plano complementar de execução, se houver;
- e) O método de aferição dos resultados;
- f) As sanções aplicáveis;
- g) Outros aspectos relevantes.

17.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e indicados por ato de designação da autoridade competente.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que todas as condições contratuais sejam cumpridas, buscando alcançar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal técnico do contrato tem registrado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, bem como as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, estipulando prazo adequado para sua regularização.

17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre situações que exijam medidas ou decisões que ultrapassem sua competência.

17.11. Caso ocorram situações que inviabilizam o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

17.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

17.13. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CONTRATADA, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

17.14. Havendo descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema e, se necessário, reportará ao gestor para adoção de providências cabíveis.

17.15. O gestor do contrato coordena o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando todas as ocorrências e elaborando relatórios que permitam avaliar a execução contratual e propor adequações para atender à finalidade administrativa.

17.16. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para empenho e pagamento, anotando eventuais problemas no relatório de riscos.

17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

17.18. O gestor emitirá documento que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos e no desempenho da CONTRATADA, incluindo eventuais penalidades aplicadas.

17.19. Caso necessário, o gestor iniciará processo administrativo para responsabilização e aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.20. O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato.

17.21. O gestor elaborará relatório final sobre a execução contratual, avaliando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e indicando ações para aprimoramento das atividades administrativas.

17.22. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Acompanhamento dos serviços prestados conforme os documentos e condições estabelecidos no contrato;
- b) Conferência das notas fiscais e dos documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c) Registro e atesto das informações para encaminhamento ao setor financeiro.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato, designado através de portaria emitida pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas aplicáveis. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus representantes, ou obter da Administração, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações realizadas;
- c) Acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo sua conformidade com os termos contratuais;
- d) Atuar no atesto do recebimento definitivo dos serviços, registrando as ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor do contrato para as providências necessárias.

18.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de:

- a) Imperfeições técnicas ou execução inadequada dos serviços;
- b) Emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

18.3. Em hipótese alguma a atuação do Fiscal do Contrato implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e representantes, mantendo-se a CONTRATADA plenamente responsável pelos serviços prestados, inclusive perante terceiros.

18.4. O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços contratados, destacando as condições de execução, conformidade com as obrigações contratuais,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e eventuais necessidades de ajustes.

18.5. Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a execução contratual, o Fiscal deverá notificar a CONTRATADA, fixando prazo razoável para a regularização e informando o gestor do contrato, que adotará as medidas cabíveis.

18.6. Ao término do contrato, o Fiscal do Contrato deverá emitir relatório final atestando o cumprimento das obrigações contratuais e apresentando sugestões para aprimoramento dos serviços ou dos processos administrativos, quando aplicável.

19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Os serviços previstos neste contrato terão como Gestor do Contrato o servidor designado através de portaria emitida pela autoridade competente, ao qual competem as seguintes atribuições:

- a) Garantir o cumprimento das disposições constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos e demais documentos que fundamentaram o processo de contratação, bem como dos contratos, instrumentos hábeis e eventuais aditamentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações pelas partes;
- b) Coordenar e acompanhar a atuação do Fiscal do Contrato, requisitando informações e providências necessárias para garantir a regularidade e eficácia na execução contratual;
- c) Manter registro atualizado e detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, assegurando transparência e rastreabilidade das informações;
- d) Encaminhar, para pagamento, as faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos estabelecidos;
- e) Elaborar, sempre que solicitado, relatórios ou documentos sobre a capacidade técnica dos fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços, submetendo-os à unidade responsável para expedição de atestados ou instrumentos correlatos;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- f) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer inadimplemento contratual, estabelecendo prazo razoável para a apresentação de manifestação e solução do problema identificado;
- g) Submeter à unidade responsável os casos de inadimplementos contratuais não solucionados dentro do prazo estabelecido ou que, pela sua frequência ou gravidade, que comprometam a execução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar questões relevantes à unidade demandante, sempre que forem de natureza técnica ou legal que impeçam a resolução direta, apresentando justificativas e propondo soluções, quando possível;
- i) Formalizar todos os entendimentos com a CONTRATADA ou seu representante, registrando-os por escrito, incluindo a elaboração de atas para as reuniões realizadas;
- j) Garantir que detenha conhecimento adequado sobre o objeto da contratação, de modo a acompanhar de forma efetiva a execução dos contratos e outros instrumentos correlatos, adotando medidas necessárias para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração;
- k) Assegurar o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do contrato, reportando à Administração qualquer situação que possa comprometer o interesse público ou a boa execução do objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.2. O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

20.12. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser CONTRATADA, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

20.13. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal de Ipojuca, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da CMI reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

20.14. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.15. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMI, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. A contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento pessoal exige, primordialmente, a apresentação de documentação que comprove a **capacidade técnica** e a **expertise** da empresa contratada. Tal comprovação deverá ser acompanhada por documentos que atestem a experiência na área.

21.2. A qualificação técnica do corpo docente, o reconhecimento no mercado de capacitação em gestão pública e a especialização nas áreas de atuação previstas no objeto contratado (Lei MROSC e Emendas Impositivas) são fundamentais para assegurar a adequação dos serviços prestados às necessidades da Administração. Esse reconhecimento poderá ser demonstrado por meio de **atestados de capacidade técnica**, currículos, publicações em revistas especializadas ou



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

documentos equivalentes que atestem a **notoriedade técnica** da CONTRATADA e de seus instrutores.

21.3. Considerando as especificidades dos serviços de capacitação contratados, especialmente no que tange à **natureza singular** do treinamento, ao seu formato "in company" customizado e à **notória especialização** dos profissionais que compõem o corpo docente, restará caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se, assim, a **inexigibilidade de licitação** para a presente contratação, conforme prevê o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Ressalta-se que a **expertise dos instrutores propostos**, associada à metodologia de ensino que combina conteúdo expositivo e oficinas práticas voltadas à realidade da Câmara Municipal, impossibilita uma comparação objetiva e a competição direta. A singularidade do serviço não reside apenas no tema, mas na forma como ele é ministrado por profissionais de renome específico, tornando a solução única.

21.5. Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica e da experiência profissional fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à CONTRATADA, ainda que se trate de originais.

21.6. A CONTRATADA será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

21.7. Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

21.8. A justificativa da inexigibilidade de licitação deverá ser amplamente disponibilizada nos sítios oficiais da Administração Pública.

21.9. As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal do Ipojuca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. A equipe de planejamento interno da contratação responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Raphael de Oliveira Gomes

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180.012.4

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação.

Ipojuca, 28 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, na modalidade "in company", com foco no curso de extensão da Lei MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Emendas Impositivas, destinado à capacitação de servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, servidores vinculados aos gabinetes dos vereadores, dirigentes de instituições sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares impositivas e servidores da Municipalidade, com carga horária total de 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas de conteúdo expositivo (aulas) e 10 (dez) horas de oficinas práticas, para um total de 200 (duzentos) participantes, conforme condições e especificações constantes na Proposta Comercial nº 138/2025 da LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA., e demais documentos do processo.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na modalidade "in company", para capacitar servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, servidores vinculados aos gabinetes dos vereadores, dirigentes de instituições sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares impositivas e servidores da Municipalidade. Este documento visa evidenciar o problema a ser resolvido, a melhor solução e os elementos mandatórios previstos no Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I)

2.1. A Câmara Municipal do Ipojuca enfrenta a crescente complexidade na gestão das relações com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), regidas pela Lei nº 13.019/2014 (MROSC), e na correta aplicação e fiscalização das Emendas Impositivas. A ausência de conhecimento aprofundado e atualizado sobre esses temas críticos expõe a instituição a riscos jurídicos, administrativos e de imagem, além de comprometer a eficiência na aplicação dos recursos públicos e na entrega de serviços à população.

A necessidade da contratação é imperiosa e multifacetada:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. **Garantia da Legalidade e Conformidade:** Às normas do MROSC e das Emendas Impositivas são dinâmicas e exigem constante atualização para evitar irregularidades, sanções dos órgãos de controle (TCU, TCEs) e responsabilização de agentes públicos.
2. **Mitigação de Riscos:** A capacitação é uma medida preventiva essencial contra atos de improbidade administrativa, danos ao erário e falhas na prestação de contas.
3. **Otimização da Gestão:** Profissionais capacitados são mais eficientes na elaboração de planos de trabalho, na análise de projetos, na execução financeira e na fiscalização, resultando em melhor alocação de recursos e maior impacto social.
4. **Fortalecimento Institucional:** A qualificação do corpo técnico e legislativo eleva o padrão de governança, transparência e probidade da Câmara Municipal, fortalecendo sua credibilidade junto à sociedade.
5. **Atendimento ao Interesse Público:** A correta aplicação das leis e a gestão eficiente das parcerias e emendas garantem que os benefícios cheguem de forma eficaz à população de Ipojuca.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

3.1. Considerando que a Câmara Municipal ainda não elaborou seu Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, a justificativa de necessidade e urgência apresentada no ETP é considerada suficiente para suprir este requisito de planejamento. A legalidade e alinhamento da despesa são reforçados pela comprovação de que a contratação possui previsão orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, o que atende ao planejamento macro da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

1. **Objeto:** Prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal por meio de curso “in company” sobre Lei MROSC e Emendas Impositivas.
2. **Público-Alvo:** Servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, servidores vinculados aos gabinetes dos vereadores, dirigentes de instituições sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares impositivas e servidores da Municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3. **Carga Horária Total:** 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas de Conteúdo Expositivo (Aulas) e 10 (dez) horas de Oficinas Práticas.
4. **Metodologia:** Aulas expositivas dinâmicas e acessíveis, análise de estudos de caso e situações reais, oficinas interativas para desenvolvimento de habilidades e aplicação prática.
5. **Material de Apoio:** Inclusão de material de apoio com modelos de documentos e checklists.
6. **Avaliação:** Participação ativa nas atividades e oficinas, elaboração de um plano de trabalho durante as oficinas práticas.
7. **Certificação:** Emissão de certificado de conclusão para participantes com frequência mínima de 75% e aprovação nas atividades propostas.
8. **Corpo Docente:** Professores com notória especialização e comprovada experiência nas áreas de gestão pública, direito administrativo, MROSC, emendas impositivas e controle.
9. **Local:** Realização das atividades nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca ou em local a ser definido pela Administração, garantindo a modalidade "in company".
10. **Kit Aluno:** Bloco de anotações, caneta, bolsa e credencial.
11. **Acesso a Conteúdos Digitais:** Disponibilização de acesso aos conteúdos digitais após o evento.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV)

1. **Número de Participantes:** 200 (duzentos) participantes.
 - a. *Memória de Cálculo:* A estimativa de 200 participantes baseia-se na necessidade de capacitar todos os servidores da Câmara Municipal diretamente envolvidos com as temáticas, assessores parlamentares, além de representantes das OSCs locais e servidores do Poder Executivo que atuam em parceria com o Legislativo, visando abranger o maior número possível de agentes para maximizar o impacto da capacitação. Não há interdependências com outras contratações que justifiquem economia de escala adicional neste item, uma vez que o número já representa uma massa crítica para o formato "in company".

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.1. Foi realizado um levantamento preliminar de mercado para identificar soluções e fornecedores aptos a atender à demanda da Câmara Municipal do Ipojuca. A análise considerou as seguintes alternativas, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

6.1.1. Análise das Alternativas Possíveis:

• a) Cursos Abertos (Públicos):

- **Vantagens:** Potencialmente maior variedade de temas e datas disponíveis no mercado, bem como a possibilidade de networking com participantes de outras instituições, o que pode enriquecer a troca de experiências em um contexto mais amplo.
- **Desvantagens:**
 - **Falta de Customização:** O conteúdo de cursos abertos é genérico e não seria adaptado à realidade e às especificidades da Câmara Municipal do Ipojuca, nem aos desafios locais relacionados ao MROSC e às Emendas Impositivas.
 - **Custos Adicionais Elevados:** A participação de 200 (duzentos) servidores e agentes em cursos externos implicaria em custos significativos e inviáveis com deslocamento, hospedagem e alimentação, além do valor da inscrição.
 - **Logística Complexa:** A organização da participação de um grande número de pessoas em eventos externos demandaria uma logística complexa e um esforço administrativo considerável para a Câmara.
 - **Afastamento de Servidores:** O afastamento simultâneo ou escalonado de 200 participantes de suas funções por vários dias poderia comprometer a continuidade dos serviços essenciais da Casa Legislativa.

• b) Capacitação Interna:

- **Vantagens:** Custo direto aparentemente menor, uma vez que não haveria contratação de empresa externa, e controle total sobre o conteúdo programático, que poderia ser desenvolvido internamente.
- **Desvantagens:**
 - **Ausência de Notória Especialização:** A Câmara Municipal não dispõe de corpo técnico com a notória especialização e a expertise multidisciplinar necessária para ministrar um curso com a profundidade, abrangência e credibilidade exigidas nos temas de MROSC e Emendas Impositivas. Estes são assuntos complexos, dinâmicos e que demandam conhecimento jurídico,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

de gestão, controle e auditoria, frequentemente atualizado por decisões de Tribunais de Contas e Judiciário.

- **Risco de Viés Interno:** A capacitação conduzida exclusivamente por pessoal interno poderia carecer da visão externa e da experiência de mercado que um especialista traz, limitando a riqueza das discussões e a atualização sobre as melhores práticas.
- **Sobrecarga de Pessoal:** A elaboração e ministração de um curso de 40 horas para 200 participantes representaria uma sobrecarga significativa para o pessoal interno, desviando-os de suas atribuições regulares.
- **c) Contratação "In Company" com Notória Especialização (LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA.):**
 - **Vantagens:**
 - **Customização e Foco:** Permite que o conteúdo seja integralmente adaptado às especificidades e desafios da Câmara Municipal do Ipojuca e da realidade local, promovendo um ambiente de aprendizado mais relevante e engajador.
 - **Notória Especialização Comprovada:** A empresa LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA. apresenta um corpo docente de alto nível, com vasta experiência e reconhecimento em suas áreas de atuação, o que atende ao requisito de notória especialização do Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021. Conforme a *Proposta*, a equipe é composta por:
 - **Dra. Ana Priscila Queiroz (Advogada):** Ampla experiência em gestão pública, expertise junto ao Tribunal de Contas da Paraíba, sócia fundadora de consultoria especializada.
 - **Dr. Jonathan Oriente (Consultor de OSC):** Graduado em Gestão Pública, Controlador Geral de Município e Consultor em Licitações e Contratos.
 - **Dr. Guilherme Jorge (Advogado):** Especialista em Direito Público e Eleitoral, Procurador Geral de Prefeitura Municipal.
 - **Dr. José Vieira (Analista do TCE/PE):** Bacharel em Direito, pós-graduado em Direito Público, Analista de Gestão no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) com mais de 25 anos de experiência.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

A combinação desses profissionais, com suas respectivas expertises, garante uma abordagem multidisciplinar e aprofundada dos temas, com credibilidade e aplicabilidade prática.

■ **Experiência Consolidada no Mercado Público e Formato "In Company":**

A empresa possui um histórico robusto de atuação com órgãos públicos, demonstrando capacidade de atender às exigências do setor.

- O **Atestado Capacidade CM Bonito.pdf** comprova a execução satisfatória de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de curso "in company" sobre temas de relevante interesse público para 150 participantes, realizado para a Câmara Municipal de Bonito/PE, de 25 a 29 de setembro de 2023.

- Os **Contratos** demonstram contratações por inexigibilidade de licitação;

- O documento **Tome Conta** (<https://tomeconta.tcepe.tc.br/dados/EmpenhosMunicipais!previous>) extraído da plataforma do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), revela um **conglomerado de aproximadamente 200 (duzentos) registros de contratos e notas de empenho** da LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA. com a Administração Pública. Estes registros, datados predominantemente de 2025, incluem diversas Câmaras Municipais (como Jaboatão dos Guararapes, São José do Egito, Custódia, Gravatá, Tuparetama, Olinda, Lagoa do Carro, Salgueiro, Feira Nova, Glória do Goitá, Santa Cruz do Capibaribe, Chã Grande, Condado, Camaragibe, além de Arcoverde e Cabo de Santo Agostinho), e demonstram, de forma superabundante, o **preço praticado no mercado público de R\$ 900,00 por inscrição** para cursos e congressos de capacitação.

- **Otimização de Custos e Logística:** A realização do curso nas dependências da Câmara elimina os custos de deslocamento e hospedagem para os 200 participantes, tornando a solução financeiramente mais vantajosa do que a participação em cursos abertos. Minimiza também o afastamento dos servidores de suas funções.

- **Engajamento e Aplicação Prática:** O ambiente "in company" favorece a discussão de casos reais e a aplicação prática dos conhecimentos diretamente à realidade da instituição, com oficinas interativas e elaboração de planos de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- **Desvantagens:** O custo unitário por participante (R\$ 900,00) pode ser percebido como elevado em comparação com cursos online genéricos ou de menor duração, mas é plenamente justificado pela exclusividade, customização, profundidade do conteúdo, qualificação do corpo docente e formato "in company".

6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

6.2.1. A análise comparativa das alternativas demonstra que a **contratação "in company" com a empresa LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA.** é a **solução mais adequada e vantajosa** para a Câmara Municipal do Ipojuca.

6.2.2. A inviabilidade de competição, que fundamenta a inexigibilidade de licitação, reside na **singularidade da expertise** e na **notória especialização** da equipe de instrutores proposta pela LEGIS. Não se trata de buscar o menor preço, mas sim a solução que ofereça a maior qualidade e aderência à necessidade específica da Câmara, que é a capacitação aprofundada e customizada em temas complexos como MROSC e Emendas Impositivas. A combinação de advogados, consultores e analistas de Tribunal de Contas, com experiência prática e acadêmica, é um diferencial que garante a efetividade do treinamento.

6.2.3. A experiência da LEGIS em contratações com o setor público é **amplamente comprovada** pelos diversos contratos e notas de empenho registrados no TCE-PE, conforme o documento *Tome Conta.pdf*, e pelos atestados de capacidade técnica como o da Câmara Municipal de Bonito. O valor de R\$900,00 por participante, além de ser o preço praticado pela própria empresa em outras contratações com órgãos públicos para eventos de capacitação, foi validado por esta vasta pesquisa de mercado, garantindo a economicidade da escolha.

6.2.4. Portanto, a solução "in company" com a LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA. é a única que atende plenamente aos requisitos de customização, notória especialização, experiência comprovada e otimização de recursos, sendo essencial para mitigar os riscos e fortalecer a gestão da Câmara Municipal do Ipojuca.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VI)

1. **Valor por inscrito:** R\$900,00 (novecentos reais).
2. **Valor Total Estimado da Contratação:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
 - a. *Memória de Cálculo:* 200 participantes x R\$900,00/participante = R\$180.000,00.
 - b. *Documentos de Suporte:* A compatibilidade do preço com os valores de mercado foi comprovada por meio de pesquisa de preços e documentos anexos à Proposta Comercial nº 138/2025 da LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA.,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

que demonstram a prática de valores similares para serviços de capacitação de natureza e complexidade equivalentes no mercado público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII)

8.1. A solução proposta consiste em um curso de extensão de 40 horas, na modalidade "in company", estruturado em 4 (quatro) módulos temáticos, a ser ministrado de 10 a 14 de novembro de 2025:

1. **Módulo 1: Fundamentos do MROSC, Enquadramento das Entidades, Planejamento, Execução e Prestação de Contas** (16h - Prof. Dra. Ana Priscila Queiroz).
2. **Módulo 2: Controle Social e Transparência** (8h - Prof. Dr. Jonathan Oriente).
3. **Módulo 3: Responsabilidade dos Dirigentes, Sanções e a Lei de Improbidade Administrativa** (8h - Prof. Dr. Guilherme Jorge).
4. **Módulo 4: Plano de Trabalho, Planejamento e Oficinas Práticas** (8h - Prof. Dr. José Vieira).

A solução inclui:

1. Conteúdo expositivo e oficinas práticas.
2. Material de apoio com modelos de documentos e checklists.
3. Kit aluno (bloco de anotações, caneta, bolsa e credencial).
4. Certificado de conclusão.
5. Acesso a conteúdos digitais pós-evento. Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, por se tratar de serviço de capacitação pontual.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII)

9.1. A contratação **não será parcelada**. A justificativa para a contratação em sua integralidade (não parcelamento) reside na natureza indissociável do objeto e na necessidade de uma abordagem integrada e contínua para a capacitação. O curso foi concebido com módulos interdependentes, que se complementam para fornecer uma compreensão holística e aprofundada dos temas de MROSC e Emendas Impositivas. O parcelamento da contratação, seja por módulos ou por instrutores, comprometeria a coerência pedagógica, a metodologia "in company" customizada e a sinergia da equipe docente, podendo gerar lacunas no aprendizado e ineficiência na aplicação dos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

conhecimentos. A expertise da empresa LEGIS, com sua equipe multidisciplinar, é um fator determinante para a entrega de uma solução completa e coesa.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX)

10.1. A contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos:

1. **Redução de Erros e Irregularidades:** Diminuição de autuações, multas e processos por parte dos órgãos de controle, gerando economia de recursos financeiros e humanos.
2. **Otimização da Aplicação de Recursos:** Melhoria na seleção e acompanhamento de parcerias e emendas, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados a projetos de maior impacto e com menor risco de desperdício.
3. **Aumento da Eficiência Administrativa:** Agilidade na tramitação de processos, redução de retrabalho e maior segurança jurídica nas decisões.
4. **Valorização do Capital Humano:** Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Câmara, que estarão mais qualificados e motivados para desempenhar suas funções com excelência.
5. **Fortalecimento da Transparência e Controle Social:** Capacitação para o uso de ferramentas de transparência e participação cidadã, promovendo uma gestão mais aberta e responsável.
6. **Melhoria da Imagem Institucional:** Aumento da credibilidade e confiança da população na gestão da Câmara Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, X)

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá:

1. **Designar Fiscal e Gestor do Contrato:** Identificar e capacitar servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato, garantindo o acompanhamento da execução, a conformidade com as cláusulas contratuais e a avaliação da qualidade dos serviços prestados.
2. **Formalizar o Processo:** Assegurar que todos os documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR, Análise de Risco) estejam devidamente aprovados e que a fundamentação para a inexigibilidade esteja robusta.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3. **Disponibilizar Infraestrutura:** Providenciar o local adequado, equipamentos (projektor, sonorização) e demais recursos necessários para a realização do curso "in company".
4. **Divulgar e Mobilizar Participantes:** Realizar a inscrição e a mobilização dos 200 participantes, garantindo a presença e o engajamento no treinamento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI)

12.1. A contratação em tela possui interdependência com a consultoria especializada em licitações e contratos administrativos (LICITEGRE Soluções Integradas em Licitações Ltda.), que está auxiliando a Câmara Municipal na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, Termo de Referência e Análise de Risco), garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as melhores práticas de gestão pública. Esta consultoria é essencial para a correta instrução processual e para a segurança jurídica da contratação principal.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, XII)

13.1. Considerando a natureza do serviço de capacitação, que é predominantemente intelectual e será realizado em ambiente fechado, os impactos ambientais diretos são mínimos e considerados **não aplicáveis** para fins de requisitos de baixo consumo de energia, logística reversa ou desfazimento de bens e refugos. O consumo de recursos será restrito ao uso de energia elétrica para iluminação e equipamentos eletrônicos, e à geração de resíduos de escritório (papel, canetas), que serão gerenciados conforme as políticas internas de sustentabilidade da Câmara Municipal.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, XIII)

14.1. Diante da análise detalhada apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, na modalidade "in company", com foco na Lei MROSC e Emendas Impositivas, é **plenamente adequada, e essencial** para o atendimento da necessidade da Câmara Municipal do Ipojuca.

14.2. A solução proposta pela LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA., com sua notória especialização e equipe de instrutores qualificada, é a que melhor se alinha aos requisitos de qualidade, personalização e abrangência exigidos, justificando a contratação por inexigibilidade de licitação. Os resultados esperados em termos de economicidade, eficiência, mitigação de riscos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e fortalecimento institucional superam os custos envolvidos, configurando um investimento estratégico para a gestão pública municipal.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação.

Ipojuca, 28 de Outubro de 2025.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Raphael de Oliveira Gomes

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180.012.4



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PADRONIZADO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL) COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL POJUCA E A EMPRESA LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA., CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025], INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº [006/2025].

O presente contrato é celebrado com fundamento no Artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação municipal vigente, ratificada pela área requisitante, e demais documentos constantes do processo administrativo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão Integrante do Poder Legislativo,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE , neste ato representado por Flávio Henrique do Rego Souza, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 045.***.***-39, portador do Registro Geral sob o nº 6.423.106 SDS/PE, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA:

LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR CNPJ], sediada à [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato, representada pelo(a) seu(sua) [INSERIR CARGO DO REPRESENTANTE], Sr(a). [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], brasileiro(a), [Estado Civil], [Profissão], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR CPF] e RG nº [INSERIR RG], residente e domiciliado(a) à [INSERIR ENDEREÇO DO REPRESENTANTE]. *(Comentário: Dados da Contratada e seu representante devem ser preenchidos conforme a documentação de habilitação da LEGIS).*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a realização de curso "in company", com foco no curso de extensão da Lei MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Emendas Impositivas .

1.2 O objetivo é capacitar os agentes públicos e do terceiro setor do município, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.3 Público-alvo: Servidores da Câmara Municipal do Ipojuca, servidores vinculados aos gabinetes dos vereadores, dirigentes de instituições sem fins lucrativos beneficiárias de emendas parlamentares impositivas e servidores da Municipalidade, para um total de 200 (duzentos)



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

participantes.

1.4 Carga Horária: 40 (quarenta) horas, sendo 30 (trinta) horas de conteúdo expositivo (aulas) e 10 (dez) horas de oficinas práticas .

1.5 Período de Realização: O curso será ministrado de 10 a 14 de novembro de 2025.

1.6 Modalidade: Presencial e "in company", nas dependências da Câmara Municipal de Ipojuca ou em local a ser definido pela Contratante.

1.7 Conteúdo Programático: O curso deverá abordar, de forma aprofundada e prática, o conteúdo detalhado no Termo de Referência , contemplando, no mínimo:

* Módulo 1: Fundamentos do MROSC, Enquadramento das Entidades, Planejamento, Execução e Prestação de Contas ;

* Módulo 2: Controle Social e Transparência ;

* Módulo 3: Responsabilidade dos Dirigentes, Sanções e a Lei de Improbidade Administrativa ;

* Módulo 4: Plano de Trabalho, Planejamento e Oficinas Práticas.

1.8 Material Didático: A CONTRATADA deverá fornecer material didático completo e "kit aluno" (bloco de anotações, caneta, bolsa e credencial) a todos os participantes.

1.9 Certificação: A CONTRATADA deverá emitir certificado de conclusão para os participantes que obtiverem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e aprovação nas atividades propostas.

1.10 A execução do objeto está vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº [006/2025] e ao Termo de Referência (Anexo II), que integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

180.000,00 (cento e oitenta mil reais) , já incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxas, encargos, despesas com instrutores (deslocamento, hospedagem, alimentação), materiais e seguros incidentes.

2.2 O pagamento será realizado em parcela única, após a completa e satisfatória execução do objeto, atestada pelo Fiscal do Contrato.

2.3 O pagamento será processado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), acompanhada de Relatório Final de Execução, Listas de Frequência e cópia dos Certificados emitidos , e dos documentos de regularidade fiscal.

2.4 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal.

2.5 Em caso de atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

2.6 O pagamento será efetuado via ordem/transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

2.7 Haverá retenção tributária conforme legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

- Programa de trabalho: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.
- Ação orçamentária: 2081 – Manutenção das Atividades Administrativas.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
- Sub-Elementos de Despesa: 3.3.90.39.34 - Serviços de Seleção e Treinamento.
- Fonte de Recurso: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.1 A capacitação ocorrerá nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025 , nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca.

4.2 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, compreendendo o período de execução do curso e o prazo subsequente para entrega final de relatórios e certificações .

4.3 Dada a natureza pontual e de escopo definido do objeto, é vedada a prorrogação do prazo de vigência contratual .

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas detalhadas no Termo de Referência (Anexo II) , obrigando-se as partes ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Termo de Referência e nos artigos 155 a 160 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e ampla defesa.

6.2 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem a obrigação de reparação integral dos danos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento, interesse público, caso fortuito, força maior ou demais hipóteses legais (Art. 137 da Lei 14.133/2021), assegurado o contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Câmara Municipal de Ipojuca, através de portaria específica, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e o detalhamento constante no Termo de Referência .

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este contrato, para todos os fins, a Proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência (Anexo I), o Estudo Técnico Preliminar, o Parecer Jurídico, a Ratificação da Inexigibilidade e demais documentos do Processo Administrativo nº [016/2025].

9.2 O foro eleito para dirimir eventuais controvérsias é o da Comarca de Ipojuca/PE.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ipojuca/PE, XX de novembro de 2025.

Flavio Henrique do Rego Souza
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

XXXXXXXXXX
LEGIS CAPACITAÇÃO, GESTÃO E EVENTOS
LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Miqueias Willame de Almeida Gonçalves

Gestor de Contrato

CPF 062.***.***-73

Jose Lucas Marinho da Silva

Fiscal de Contrato

CPF 707.***.***-07

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Curso de Extensão da Lei MROSC (Lei nº 13.019/2014) e Emendas Impositivas

Este formulário destina-se ao registro de participantes para a capacitação "in company" promovida pela Câmara Municipal do Ipojuca.

Informações do Evento:

- **Datas:** 10 a 14 de novembro de 2025 .
- **Carga Horária:** 40 (quarenta) horas .
- **Local:** Dependências da Câmara Municipal do Ipojuca (ou local a ser definido).
- **Público -Total:** 200 participantes.
- **Vagas Limitadas.**

1. DADOS DO PARTICIPANTE

Nome Completo: _____

CPF (Obrigatório para Certificação): _____



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

E-mail (Principal): _____

Telefone (WhatsApp): (__) _____

2. VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL

Por favor, assinale sua principal vinculação funcional :

1. ☐ Servidor(a) Efetivo/Comissionado da Câmara Municipal do Ipojuca

Matrícula: _____ Setor/Lotação: _____

2. ☐ Servidor(a) Vinculado(a) a Gabinete de Vereador

Gabinete do(a) Vereador(a): _____

3. ☐ Dirigente ou Representante de Organização da Sociedade Civil (OSC)

Nome da Instituição (OSC): _____

Cargo/Função: _____

4. ☐ Servidor(a) da Municipalidade (Prefeitura do Ipojuca ou outros órgãos)

Secretaria/Órgão: _____

Cargo/Função: _____

3. NECESSIDADES ESPECIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

() Não necessito de atendimento especial.

() Sim, necessito de atendimento especial (PCD).

Especificar (Ex: Acessibilidade física, LIBRAS, Material ampliado): _____

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao assinar esta ficha, declaro estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

1. A inscrição só será confirmada mediante e-mail da organização.
2. A carga horária total do curso é de 40 (quarenta) horas, a ser cumprida integralmente entre os dias 10 e 14 de novembro de 2025 .
3. A emissão do certificado de conclusão está condicionada à obtenção de frequência mínima de 75% e à aprovação nas atividades práticas propostas durante as oficinas.

Ipojuca, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Participante